



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA



LEI MUNICIPAL nº 497/2014

**CRIA E DELIMITA OS BAIRROS DA VILA DE BOM JESUS, NO DISTRITO DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA (CEARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Miraíma (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam desta forma, criados e delimitados os **Bairros da Vila de BOM JESUS**, no Distrito de **BOM JESUS**, Município de **MIRAÍMA**:

**Parágrafo Único** – A **Vila de BOM JESUS** terá os seguintes **Bairros**, com os seus respectivos limites:

1. **Bairro Bom Jesus (001)** – tem como ponto inicial o ponto situado no rio Aracati-mirim, no limite da zona urbana da vila, ponto este de coordenadas **UTM: 386.993 E / 9.620.776 N** (metro); deste ponto inicial, segue em reta, no rumo Sudeste, até alcançar outro segmento do limite da zona urbana da vila, no ponto de coordenadas **UTM: 388.000 E / 9.618.138 N** (metro); deste ponto, segue por este limite da zona urbana da vila de Bom Jesus, até alcançar o limite intermunicipal Miraíma – Santana do Acaraú, ou o rio Aracati-mirim, no ponto de coordenadas **UTM: 384.798 E / 9.616.826 N** (metro); deste ponto, desce por este rio Aracati-mirim, até outro ponto no rio, a jusante, ponto este de coordenadas **UTM: 386.993 E / 9.620.776 N** (metro) que se constitui no ponto inicial.

2- **Bairro Mulungu (002)** – tem como ponto inicial a incidência do limite intermunicipal Amontada – Miraíma, na linha do limite intermunicipal Santana do Acaraú – Miraíma, no ponto de coordenadas **UTM: 388.897 E / 9.622.904 N** (metro), na extrema setentrional da vila; deste ponto, segue pelo limite intermunicipal Amontada – Miraíma, até alcançar a estrada carroçável antiga que liga Bom Jesus a Amontada, no ponto de coordenadas **UTM: 392.005 E / 9.619.777 N** (metro); deste ponto, segue pelo limite da zona urbana da vila de Bom Jesus, até alcançar o ponto de coordenadas **UTM: 388.000 E / 9.618.138 N** (metro); deste ponto, segue em reta, no rumo Noroeste, até alcançar o rio Aracati-mirim, ou o limite intermunicipal Santana do Acaraú – Miraíma, no ponto de coordenadas **UTM: 386.993 E / 9.620.776 N** (metro); deste ponto, segue por este limite intermunicipal, ou



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA



descendo o curso do rio Aracati-mirim, até alcançar a jusante, o ponto de coordenadas UTM: 388.897 E / 9.622.904 N (metro), que corresponde ao ponto inicial;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de MIRAÍMA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
Prefeito Municipal de Miraima